



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – SRP/ FMS**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 08/2021/SRP/FMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 700, de 15 de julho de 2010, 1069 de 12 de janeiro de 2015 e 127 de 02 de junho de 2020, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site <https://licitanet.com.br/>, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas/ Disputa de Lances: às 09h00min do dia **21/10/2021 (Vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um)**, horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: PROPOSTA Nº 11370.682000/1190-2; PROPOSTA Nº 11370682000/1180-10; PROPOSTA Nº 11370682000/1180-11; PROPOSTA Nº 11370682000/1170-01.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021/2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>:

4.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal do



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>.

5.2. A Comprovação da condição das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI) assim definidas, que pretendam fazer uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro no ato do credenciamento a comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente, ou MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme modelo do ANEXO VI, e deverá ser entregue no ato da entrega do credenciamento e dos envelopes de propostas e habilitação;

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.6. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.5. Registro dos equipamentos e materiais junto a **ANVISA**. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.

7.1.5.1. Para exigências no item **7.1.5**, informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,20 (vinte centavos de real)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **02 (duas) horas**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CGC ou CNPJ**), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF** (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Licença (Alvará) de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, correspondente ao ano de 2019, (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93);

10.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de **atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;**

10.5.3. Apresentação da **licença Sanitária** em vigor, emitida pela autoridade Estadual ou Municipal, (art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde); alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);

10.5.4. Autorização de funcionamento expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, (art.5º, inciso II da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde) e **também Registro dos Equipamentos na Anvisa**, exceto para os itens: 1, 2, 3, 4,12,14,15,16,19, 26, 27, 32, 33 e 42.

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalíssimas – **Modelo Anexo II;**

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes no prazo aberto em sessão de **30 minutos**, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3 (três) dias**, contado a partir do término do prazo do recorrente.

12.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **DEVERÃO ser encaminhadas pelo sistema da Plataforma do LICITANET.**

12.8.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação situado na Praça Clodoaldo Passos nº 38 – Centro – Rosario do Catete/SE – CEP 49.760-000 e ou pelo e-mail: licitacao.rosariodocatete@gmail.com.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 1069/2015.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO CONTRATO – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E OBRIGAÇÕES.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária será convocada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, cujas obrigações do contratante e contratado estão previstas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos I e VIII deste edital. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.
- b) Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b.1) Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.
- c) O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da respectiva assinatura.
- d) A critério do CONTRATANTE e em função das suas necessidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O prazo de garantia dos equipamentos consta em cada item especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- b) O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;
- c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;
- d) A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item;
- e) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;
- f) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- g) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia;
- i) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

j) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

19.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

20. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

20.1. O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

20.2. O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.

20.3. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde localizada na Rua Antonio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 15 (quinze), dias contados a partir da solicitação;

20.4. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual,

20.5. As quantidades indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo;

20.6. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

20.7. Caberá ao Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

20.8. O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

20.9. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados os medicamentos, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

22.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

22.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.rosariodocatete@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Clodoaldo Passos nº 38– Centro Rosário do Catete/SE – CEP 49.760-000.

24.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio <https://licitanet.com.br/> e www.rosariodocatete.se.gov.br para conhecimento dos interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.rosariodocatete.se.gov.br e pelo site <https://licitanet.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Clodoaldo Passos s/n – Centro Rosário do Catete/SE – CEP 49.760-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II - Modelo De Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

25.12.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

25.12.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial;

25.12.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.12.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Rosário do Catete, 04 de outubro de 2021.

Tatiane Pereira Santos
Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: PROPOSTA Nº 11370.682000/1190-2; PROPOSTA Nº 11370682000/1180-10; PROPOSTA Nº 11370682000/1180-11; PROPOSTA Nº 11370682000/1170-01.

II – JUSTIFICATIVA:

O processo destina-se a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, tendo como objeto as melhorias nas instalações e ao bom atendimento das unidades básicas do Município de Rosário do Catete/SE, além da necessidade de estruturação dos ambientes.

III -PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- a)** Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação.
- b)** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- c)** Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 02 (dois) anos, ambos contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

III – PRAZO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PRODUTO	UND	QUAN T.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARC A
1.	Ar condicionado 12.000 btus tipo split função quente e frio. Garantia mínima de 01 ano.	UND	30			
2.	Armário Vitrine Epoxi 2 Portas de Vidro - Estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2,00mm com 25x25mm de largura, fechado com chapas de aço esmaltado no fundo, base e teto, pés em tubos quadrados 25x25x1, 20mm com ponteiros de PVC, vidro incolor 3mm nas 4 prateleiras, nas laterais e nas portas com 01 fechadura.	UND	25			
3.	Armário, confecção em aço , capacidade mínima da prateleira 40kg, dimensões/prateleiras altura de 220cm x largura 70 cm/ 04 prateleiras.	UND	25			
4.	Arquivo para pasta suspensa – medindo 600 x 500 x 1300 mm de altura com 04 (quatro) gavetas confeccionado em aço.	UND	20			
5.	Articulador odontológico ajustável , distancia intercondilar/guia condílica e ângulo de bennet.	UND	02			
6.	Balança Antropométrica Analógica adulto - Estrutura em chapa de aço carbono; Régua de Aço Cromado; Perfil da escala numérica em alumínio;	UND	06			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Cursores em aço inoxidável; Pintura Poliuretano na cor branca; Pés reguláveis em borracha sintética; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medidas até 2 m; Capacidade: 300 Kg; Peso mínimo: 2 Kg; Tapete antiderrapante. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.					
7.	Balança Antropométrica Infantil/Pediátrica digital capacidade de 15 kg COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Característica Mínima: capacidade infantil, cor branca. Modelo 25BBA, dupla escala, capacidade de 15 kg. Fonte automática com pilas ou Bateria interna recarregável, visor em Led, concha aço inoxidável, com revestimento fixo de plástico acolchoado.	UND	11			
8.	Balança Antropométrica - Balança Antropométrica Digital Obeso: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas, Com capacidade de pesagem de até 300 kgs, com graduação (precisão) de, no mínimo 100 gramas, ou melhor, Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos, Com plataforma com revestimento em borracha antiderrapante, Com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso, acabamento com pintura eletrostática, na	UND	02			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	cor branca, Com pés reguláveis, com ponteira antiderrapante, Com kit antropométrico, régua em alumínio anodizado, retrátil, escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 0,5 cm, com indicador de dezena (em números maiores) a cada 10 cm, com capacidade de medição de no mínimo 200 cm, com cabeçote, Tipo de Alimentação: bivolt. É indispensável que o produto apresente certificação pelo ipem/inmetro (instituto de pesos e medidas/ instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial) Garantia de 12 meses; manual em português.					
9.	Balança de chão digital com mostrador - com mostrador LCD 29mm; Capacidade: 250kg; Funções: Desligar automático; Dimensões totais:310x320x55 mm; Dimensões da plataforma: 310x320 mm.	UND	25			
10.	Balança para agente de saúde - Fabricação em tubo de alumínio quadrado de uma polegada. Capacidade máxima: 25 kg; Divisões: 100 em 100 g; Altura: 63,5 cm; Peso: 725 g; com Suporte para pesagem de crianças de 2 à 5 anos. Fabricado em brim de alta resistência; Suporte para pesagem de recém	UND	26			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	nascidos (0 a 2 anos); Bolsa Protetora Balança Tipo Mola/Suportes;					
11.	Banho-maria capacidade para 60 tubos ou superior; cuba em aço inox; capacidade de 7l ou superior; tampa em aço inox ou em plástico; estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; estante única para tubos de ensaio; controlador de temperatura com display; faixa de trabalho entre 37°C e 58°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	UND	01			
12.	Banqueta em aço inoxidável, com regulagem de altura, rodízios e assento giratório.	UND	08			
13.	Biombo hospitalar triplo - Estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; Medindo: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado, Pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; Pés com rodízios; Tecido: Lona crua.	UND	15			
14.	Birô com 02 gavetas com chaves - birô com 02 gavetas com chaves. Especificações: 1 - birô com 02 gavetas com chaves - birô com 02 gavetas com chaves. Especificações: 1,20x0,68x0,74 linha de móveis em melamínico, 15mm, tampo das mesas e	UND	40			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	armários com perfil pvc ergosoft arredondado. Mesas com pés em tubo de metalon, com acabamento em madeira lateral revestida em melamínico. Pés com niveladores para piso. Disponível em diversas combinações de cores. A primeira cor corresponde a cor da madeira e a segunda cor corresponde a cor do perfil, pés e acabamento.					
15.	Cadeira tipo caixa, alta, ergométrica, com apoio para os braços, estrutura em aço, apresentando as seguintes características: conformidade do móvel com as normas técnicas específicas, Estofamento em espuma injetada revestido em couro sintético da cor preta. Espessura do estofamento: com espessura mínima de 50 mm para assento e 45mm para o encosto. Ajuste da altura do encosto. Ajuste da altura do assento a gás/pneumático (altura mínima de 65 cm do piso ao assento). Giratória. Apoio para os braços com ajuste de altura com aro circular para apoio dos pés base sustentada por sapatas xas. Estrutura metálica com acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, na cor preta. Dimensões mínimas: assento: dimensões	UND	08			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	mínimas de 400 mm de largura x 350 mm de profundidade. Encosto: dimensões mínimas de 350 mm de largura x 200 mm de altura - altura do assento ao solo: mínima de 60 cm. Garantia mínima de 1 ano. Deverão ser ofertados produtos novos, de primeira qualidade					
16.	Cadeira de aço ferro pintado , com design anatômico assento/encosto em polipropileno. Capacidade 120kg	UND	35			
17.	Cadeira de rodas adulto , com apoio para braços, pés, elevação de pernas em aço ou ferro, pintado, escamoteável removível, com elevação.	UND	05			
18.	Cadeira de rodas para obeso capacidade de 130 kg a 159 kg braços e pés, escamoteável, removível.	UND	01			
19.	Cadeira giratória - sem braços - assento e encosto revestido em polipropileno, 5 patas com rodízios, regulagem de inclinação e altura do encosto, altura do assento regulável.	UND	40			
20.	Cadeira de rodas pediátrica com apoio para braços , pés, elevação de pernas em aço ou ferro, pintado, escamoteável, fixo, com elevação.	UND	01			
21.	Carro de curativos, com balde e bacia em aço	UND	01			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	inoxidável.					
22.	Carro maca simples , com grades laterais, colchonete, em aço inoxidável e suporte para soro.	UND	05			
23.	Carro para material de limpeza , em polipropileno, com balde espremedor, possui kit c/ Mops líquido e pó, placa de sinalização e pá, saco de vinil.	UND	08			
24.	Centrífuga laboratorial tipo tubos mín. 04 amostras – digital.	UND	03			
25.	Compressor Odontológico com reservatório de 30 a 39 litros/ 1 a1,5HP/6 A 7 pés, isento de óleo, com 02 motores de 1cv. Voltagem 110 volts. Garantia mínima de 01 ano.	UND	02			
26.	Computador (desktop - básico) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio	UND	02			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	recondicionamento; garantia de 12 meses.					
27.	Escada com 02 degraus em aço inoxidável , com ferragem reforçada na cor branca degraus com antiderrapante preto. Dimensões altura 35 cm, largura 35 cm e comprimento 45 cm.	UND	15			
28.	Estadiômetro Infantil Horizontal 10 a 110cm - peças para fixação na parede e manual de instruções; Intervalo de medição: 65mm ~ 1000mm; Graduação: 1mm; - Dimensões: 1043 x 53 x 290mm (LxAxP); - Peso Aproximado: 680g; - Faixa de Temperatura: 5°C / 35°C; Fabricado de acordo com as normas europeias, seguindo as diretivas da MDD 93/42/EEC complementada pela 2007/47/EC; Validade indeterminada; Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação.	UND	10			
29.	Foco de luz auxiliar para exames ginecológicos - Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada	UND	10			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	de Led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Peso líquido: 5 kg. Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Certificado Inmetro. Com espelho móvel. Registro ANVISA.					
30.	Foco refletor ambulatorial iluminação de LED, haste flexível.	UND	04			
31.	Fotopolimerizador de resinas, Led, sem fio e sem radiômetro.	UND	01			
32.	Gaveteiro volante cinza em MDF Gaveteiro volante cinza em MDF 15mm4 gavetas 15mm com chavecorrediças das gavetas telescópicas cor: cinza4x Rodinha Silicone Gel 35mm 2 C/trava 2 S/trava Puxadores das gaveta em alumínio medidas: 420mm x 467mm x 688mm.	UND	15			
33.	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo funcional (imprimi, copia, digitaliza, fax) memória 128 MB; resolução de impressão	UND	02			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 paginas; ciclo mensal 30.000 paginas; fax 33.6 kbps opcional; interface USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802,11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso ou recondicionamento; garantia mínima de 01 ano.					
34.	Lanterna clínica, material alumínio - TIPO LED.	UND	08			
35.	Laringoscópio adulto iluminação interna , fibra ótica, halógena - xênon composta por 5 lâminas rígidas.	UND	03			
36.	Laringoscópio fibra optica infantil equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso as vias aéreas. Possui alta luminosidade, corpo em aço inoxidável, recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para compartimento de alimentação. Encaixe para lamina padrão universal, alimentação por pilhas. Acompanha conjunto de 3 laminas em aço inox retas e curvas e fibra optica. Lâminas em aço inoxidável com extremidade distal e m formato redondo. Pino de aço inoxidável substituível. Acompanha também	UND	03			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	conjunto de pilhas, 01 lâmpada sobressalente e bolsa ou estojo para acondicionamento. Possuir registro junto a agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA.					
37.	Maca de exame clínico simples: estrutura tubular em aço redondo; leito estofado revestido em couvim; - Maca de exame clínico simples: estrutura tubular em aço redondo; leito estofado revestido em couvim; cabeceira reclinável em até posições através de cremalheira; pés com ponteiros plásticos; pintura eletrostática a pó epóxi; dimensões: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura.	UND	15			
38.	Maca ginecológica - Mesa para exames ginecológicos; Movimentos: Dorsal, enteadado, Semi-Sentado e apoio de pernas; Leito estofado com revestimento em couvin; - Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, Cabeceira e peseira com regulagem através de cremalheiras; Porta cochas com altura regulável e revestimento em PU; Possui dispositivo para escoamento de líquidos; Capacidade máxima: 150 kg; Dimensões úteis 1,70 x 0,50 x 0,80.	UND	06			
39.	Mesa auxiliar hospitalar com rodízio em aço inox; com tubo de aço inox,	UND	25			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	tampo inox; prateleira inox; distância aproximada entre prateleiras: 39,5cm; dimensões aproximadas: altura- 80 cm; largura- 40cm; comprimento- 60cm; com 04 rodízios , sendo 02 rodízio com sistema de trava; peso aproximado: 5kg; garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.					
40.	Mesa de exames de aço carbono pintado/aço inox , estrutura de 01 a 02 gavetas, capacidade mínima de 150 kg.	UND	15			
41.	Mesa ginecológica, leito móvel , material de confecção madeira gabinete com portas e gaveta.	UND	02			
42.	Mesa para impressora estrutura em aço/ ferro pintado dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 cm madeira, mdf, mdf, similar.	UND	20			
43.	Microscópio laboratorial - Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase . Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana	UND	03			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 18 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de 140 x 140 mm, área de trabalho com 50 x 76 mm, divisão de 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de 11/07/2018 Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal http://www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqp_impimir_java.asp?processo=11370682000117011 3/5 focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha um filtro verde de interferência; Acompanha ocular centralizadora; acompanha torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico,					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dosis fases e um terra; Acompanha Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; limentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.					
44.	Mocho, material de confecção aço carbono , encosto, regulagem de altura. Garantia mínima de 01 ano	UND	04			
45.	Negatoscópio tipo lâmpada flourescente / 2 corpos.	UND	08			
46.	Oftalmoscópio , bateria convencinal, composição mínimo de 5 aberturas e de 19 lentes. Garantia mínima de 01 ano.	UND	08			
47.	Otoscópio simples, iluminação direta/ halógena - xenon de 05 a 10 espelhos reutilizáveis. Garantia mínima de 01 ano.	UND	11			
48.	Sonar detector fetal portátil – MD modelo FD-200C - O Doppler fetal ultrassônico detecta a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Indispensável para avaliar o bem-estar fetal em exames de rotina através da observação da FCF - Frequência Cardíaca Fetal. Características Gerais; Transdutor de alta	UND	15			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	sensibilidade; Compacto, leve e de fácil operação; Alto-falante de alta performance; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; Tela de LCD iluminado (backlight); 2 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF); Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Indicador de Bateria; Funcionamento com pilhas alcalinas AA;					
49.	Suporte para soro em aço inoxidável, tipo pedestal.	UND	06			
50.	Ultrassom diagnóstico - gineco/obstetrícia e exames básicos Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e tecidual, possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8X. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores.	UND	01			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo (Print, Storage, MWM, MPPS). HD					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

interno de no mínimo 160GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo com frequências de 2.0 a 6.0 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Linear com frequências de 5 a 13 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz permitido variação de +/- 1 Mhz e guia de biópsia. Acessórios: Vídeo Printer preto e branco, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.					
---	--	--	--	--	--

2. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2. O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.

2.3. O endereço para entrega será no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde localizada na Rua Antônio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE

3. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Sócio ambiental:

4.3.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.3.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.3.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 A CONTRATANTE COMPROMETE-SE A:

5.1.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto/material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

5.1.2. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais com nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Secretária Municipal de Saúde.

5.1.3. O material será recebido e conferido suas especificações pelo responsável do Almoxarifado e a Coordenadora de Assistência Farmacêutica;

5.1.4. Aceitar ou recusar os insumos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;

6. A CONTRATADA, COMPROMETE-SE A:

6.2.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades:

a) O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;

b) Substituir às suas expensas, no prazo de até, 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da notificação expedida pelo Fundo de Saúde, quando for o caso, o(s) equipamentos(s), caso se constate avaria, ou defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações, dentre outros;

c) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

d) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, observadas às especificações constantes no Termo de Referência;

e) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- g)** o transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;
- h)** fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Termo de referência;

Rosário do Catete, 19 de julho de 2021.

Dr^a Cyntia Ferreira Ribeiro
Coordenadora de Atenção Básica

Ratifico em 19 de julho de 2021.

Glicia Karine Araujo Fontes
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.08/2021/SRP/FMS

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021/SRP da FMS

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.08/2021/SRP/FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura/carimbo) ____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º08/2021/SRP/FMS

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
Pregoeira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º08/2021/SRP/FMS

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO N.08/2021/SRP/FMS.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARC A



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, CNPJ nº 11.370.682/0001-40, com sede na Rua Antonio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/SE e CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1069 de 02 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: PROPOSTA Nº 11370.682000/1190-2; PROPOSTA Nº 11370682000/1180-10; PROPOSTA Nº 11370682000/1180-11; PROPOSTA Nº 11370682000/1170-01**. Conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, até 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O horário de entrega dos produtos é das 07:00 h às 13:00 h.

O endereço para entrega na Sede do Almoxarifado Fundo Municipal de Saúde localizada na Rua Antonio Dias Pina, Centro, S/N Rosário do Catete/SE . O prazo de validade não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do equipamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021/2022 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.
- Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme **Anexo IX** do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será pelo servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, lotado na secretaria xxxxxxxxxxxx, RG:xxxxxx

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Rosário do Catete/SE, xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Glicia Karine Araujo Fontes
Secretaria Municipal da Saúde



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE E
DO OUTRO LADO, A EMPRESA
_____, DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio Secretária Municipal da Saúde, situada Rua Antônio Dias Pina, s/n, Centro, CEP 49.760-000, cidade Rosário do Catete/SE, neste ato representado por sua Gestora Municipal de Saúde, a Sra. Glícia Karine Araújo Fontes, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº _____, SSP/_____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nºs 700 de 15 de julho de 2010; e ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: PROPOSTA Nº 11370.682000/1190-2; PROPOSTA Nº 11370682000/1180-10; PROPOSTA Nº 11370682000/1180-11; PROPOSTA Nº 11370682000/1170-01.** Conforme o Termo de Referência - Anexo I do Edital, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2021 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ _____(_____) conforme, preços constantes da proposta de preços ajustada em anexo, parte integrante deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 202X , contados a partir da respectiva assinatura.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 202X deste Fundo com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UO: 46001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PA: XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXX

FR:XXXXXXXX

CLAUSULA SETIMA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto/material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais e equipamentos com nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.
- O equipamento será recebido e conferido suas especificações pelo responsável do Almoxarifado e a Coordenadora de Saúde Bucal;
- Aceitar ou recusar os equipamentos que não estiverem de acordo com o que foi licitado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratada, compromete-se a:

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) Entregar em no máximo, **20 (vinte) dias corridos, 30 (trinta) dias ou 60 dias** corridos para aqueles com importação comprovada, após a solicitação do Setor do Almoxarifado e devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do “**TERMO DE RECEBIMENTO**”;

b) Todos os equipamentos e materiais entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Sendo que a atualização Tecnológica dos equipamentos só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela CONTRATANTE e a pedido da Contratada, desde que a apresentação de amostra do item/equipamento, encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança, seja aprovada pela Secretaria, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, a qual avaliará comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior. Podendo ainda, a mesma, reserva-se o direito, caso se faça necessário, de mandar proceder por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados;

c) O Contratado fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade), além de lista de representantes comerciais e seus respectivos contatos (telefone/e-mail/endereço), que comercializem estes materiais de consumo na região de instalação do equipamento;

d) Oferecer garantia dos equipamentos pelo período que corresponde em cada item da planilha deste Termo de Referência, a contar a partir da data de emissão do “**TERMO DE INSTALAÇÃO**”;

e) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria, quando for o caso;

f) Substituir às suas expensas, no prazo de até, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros**;

g) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

h) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO ESTÉRIL), E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Termo de Referência**. Os equipamentos diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

i) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

j) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

k) o transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

l) fornecer os equipamentos e materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

m) executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, INMETRO etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

n) manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos e materiais, disponível até o término do Período de Garantia de todos os Equipamentos e materiais;

o) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega.

CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo mínimo de garantia e validade dos equipamentos consta em cada item especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, e:

a) O prazo mínimo de garantia e validade dos equipamentos consta em cada item especificado;

b) O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

c) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

d) A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos conforme garantia especificada em cada item, após o aceite definitivo incluindo teste de desempenho;

e) Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;

f) No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada;

g) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia;

h) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

i) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

CLAUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os equipamentos e materiais deverão ser entregue nos locais informados na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços, em dias úteis, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: Rua Antônio Dias Pina ,S/N, - Bairro: Centro – Cidade: Rosário do Catete/SE.

A entrega do(s) material(s) deverá ser efetuada no horário das 07h às 13h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.

Os PEDIDOS dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, serão efetuados por Nota de Empenho, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO a ser enviado pela CONTRATADA a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

O CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos e materiais, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;

A instalação deverá ser feita pelo Contratado, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento e material, os manuais de operação e serviço, em formato impressões português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado do fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecedor, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecedor, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rosário do Catete/SE, ____ de _____ de 202X

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fundo Municipal da Saúde

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____